

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL SUBSCRITO
COM A REPUBLICA DA GUATEMALA - TER
CEIRO PROTOCOLO ADICIONAL

ALADI/CR/di 116.17
REPRESENTAÇÃO DO MEXICO
6 de dezembro de 1988

Montevidéu, em 29 de novembro de 1988.

No. 478/88

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros da Associação que o Governo de meu país e o Governo da República da Guatemala assinaram, em 15 de setembro do ano em curso, o Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 10, subscrito entre ambos os Governos em 4 de setembro de 1984, ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980, cuja cópia devidamente autenticada se anexa à presente nota.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Licenciado Alejandro Castellón Garcini, Embaixador, Representante Permanente.

A Sua Excelência o Senhor
Contador Norberto Bertaina,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta

Nota da Secretaria: O texto original do Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial, subscrito entre o México e a Guatemala, está no documento ALADI/AAP/A25TM/10.3.